



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº. 148/2022

PROCESSO Nº. 216/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR HORA/LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação futura e eventual de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS** da Frota Municipal de Novo Horizonte/SP, por um período de 12 meses, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.117, de 15 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 4.272, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal nº. 4.341, de 11 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4.369, de 07 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº 7.770/22 de 07 de junho de 2022, Decreto Municipal nº. 6.761, de 02 de outubro de 2019, Decreto Municipal nº. 6.895, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 7.035, de 06 de agosto de 2020 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações constantes da Lei 147/14 de 07 de agosto de 2014. Em cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2020

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, no Município de Novo Horizonte, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **DIA 18 DE AGOSTO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, quando serão promovidos os atos de CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (SE FOR O CASO), DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP SER FOR O CASO, E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SEGUINDO-SE A SESSÃO PÚBLICA E OS PROCEDIMENTOS CORRESPONDENTES.**

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro, na cidade de Novo Horizonte – CEP. 14960-000 ou no site www.novohorizonte.sp.gov.br, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Novo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

EDITAL N.º 148/2022

PROCESSO N.º 216/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR HORA/LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na **LEGISLAÇÃO**: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.117, de 15 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal n.º 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal n.º 4.272, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal n.º 4.341, de 11 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4.369, de 07 de novembro de 2007, Decreto Municipal n.º 7.770/22 de 07 de junho de 2022, Decreto Municipal n.º 6.761, de 02 de outubro de 2019, Decreto Municipal n.º 6.895, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal n.º 7.035, de 06 de agosto de 2020 e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações constantes da Lei 147/14 de 07 de agosto de 2014. Em cumprimento ao art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2020.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º 185, centro, no Município de Novo Horizonte, na Sala de Reuniões da Unidade Gestora de Licitações e Contratos, no **DIA 18 DE AGOSTO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**, quando serão promovidos os atos de **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (SE FOR O CASO), DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP SER FOR O CASO, E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SEGUINDO-SE A SESSÃO PÚBLICA E OS PROCEDIMENTOS CORRESPONDENTES.**

O licitante que não pretender credenciar representante, poderá encaminhar os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” e externamente, cópia do contrato social, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como a declaração de ME/EPP (se for o caso), diretamente ou através do correio, no protocolo geral da Prefeitura, no mesmo endereço no horário: das 07h30m às 17h00, de segunda a sexta feira, até o dia e hora marcado para início do pregão. Aberto o primeiro envelope “ proposta” não serão mais recebidos os documentos e envelopes de interessados.

Esta licitação atende à Requisição de Contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**, datado de 15 de junho de 2022, proveniente da Coordenadoria de Frotas e Manutenção de Veículos, autor e responsável pelo descritivo dos itens ora licitados, pelo Termo de Referência e Cotação de Preços, através do SR. DAVID CARNEVALI PIMENTEL – Coordenador de Frotas e Manutenção de Veículos, conforme assinaturas constantes na mencionada Requisição de Contratação, Termo de Referência e Planilha de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação futura e eventual de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS** da Frota Municipal de Novo Horizonte/SP, por um período de 12 meses, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por hora/lote, sendo que os preços serão registrados em moeda corrente nacional.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual, no exercício de 2022:

GABINETE DO PREFEITO CONTA: 032 UNIDADE: 02.01.00.041220002.2.003.339039	DIRETORIA DE ASSIS.DESENV. SOCIAL CONTA: 281 UNIDADE: 02.08.01.082440029.2.074.339039
CORPO DE BOMBEIROS CONTA: 066 UNIDADE: 02.01.01.061820003.2.006.339039	DIR. MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS CONTA: 339 UNIDADE: 02.09.00.154510008.2.140.339039
UNIDADE GESTORA DE TRÂNSITO CONTA: 236 UNIDADE: 02.07.00.041220019.2.137.339039	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 398 UNIDADE: 02.10.01.103010010.2.028.339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 462 UNIDADE: 02.10.01.103040010.2.051.339039	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 525 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.071.339039
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONTA: 727 UNIDADE: 02.13.02.154520018.2.044.339039	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 502 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.031.339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 651 UNIDADE: 02.11.04.123060034.2.034.339039	DIR. DESENV. AGROPECUÁRIO ABAST. E PISCICULTURA CONTA: 792 UNIDADE: 02.15.00.266050033.2.049.339039
DIR. DESENV. AGROPECUÁRIO ABAST.E PISCICULTURA CONTA: 778 UNIDADE: 02.15.00.206060017.2.123.339039	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONTA: 705 UNIDADE: 02.13.01.185410018.2.046.339039
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTA: 759 UNIDADE: 02.14.00.278120020.2.043.339039	DIRETORIA DE TURISMO CONTA: 804 UNIDADE: 02.16.00.041220021.2.050.339039
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS CONTA: 159 UN:02.06.00.041250003.2.016.339039	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CONTA: 136 UN:02.05.02.041220003.2.012.339039
DIRETORIA DE FINANÇAS CONTA: 187 UN:02.06.00.041250003.2.016.339039	CONSELHO TUELAR CONTA: 323 UNIDADE: 02.08.03.0824330028.2.073.339039
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONTA: 840 UNIDADE: 02.18.00.041260003.2.136.339039	

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados no objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, em recuperação judicial sem o plano devidamente homologado pelo judiciário, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento de não incidir nos procedimentos à participação prevista no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 81, da Lei Orgânica do município de Novo Horizonte/SP, incluindo nas responsabilidades cabíveis a participação com qualquer impedimento não declarado juntamente com os documentos de habilitação para fins de análise jurídica.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 076/2022
ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º 01)
PROCESSO Nº. 216/2022

PREGÃO Nº. 076/2022
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)
PROCESSO Nº. 216/2022

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA quanto a formalidade (envelope n.º 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3., no que couber.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA por hora/lote.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n.º 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados na forma deste edital, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. O ENVELOPE Nº 01, PROPOSTA, deverá conter:

- a) Número do processo e número deste Pregão;**
- b) O preço da hora do (s) lote (s) que cotar;**
- c) Ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;**

Notas:

> não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, modificações nas especificações relacionadas nos lotes, suas descrições, quantidades e apresentações;

> o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

> nos preços propostos são considerados como elementos integrantes, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO E SEUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXOS, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE N 02, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) No caso de sociedade, ato constitutivo, estatuto ou contrato, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e documentos compatíveis no caso de consórcios e cooperativas;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Prova de inscrição no C.N.P.J
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da Licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da Licitante;
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.
- k) Comprovação de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, **ACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO E DOS EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O(S) LOTE (S) QUE COTAR, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO(S) MESMO(S) NA DECLARAÇÃO.**
- l) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99.
- m) Declaração de: não parentesco – Art.81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte (conforme modelo constante do **Anexo X**, deste edital).

8.1.1. (*) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou comprovação expedida pela Junta Comercial.

(*) a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, substitui os documentos elencados neste item no todo ou em parte, com exceção da certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), salvo se tais documentos foram apresentados por ocasião do cadastramento e estejam válidos ou estiverem dispostos em site oficiais, obrigando o licitante declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.3. As certidões previstas no subitem 8.1. **relativas a regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, poderão ser apresentadas, ainda que positivas. No prazo para assinatura da ata de registro de preços, impõe-se a sua regularização, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.4. Em não havendo regularização no prazo previsto, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da ata de registro, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal, na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185, na Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no sitio oficial do Município – www.novohorizonte.sp.gov.br.**

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado na IMPRENSA ELETRONICA OFICIAL, divulgado no **PORTAL PREFEITURA** (podendo ser consultado e extraído por meio do site www.novohorizonte.sp.gov.br) além do Diário Oficial do Estado.

9.3. O **EDITAL** também poderá ser entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificado neste item, diretamente no endereço previsto neste edital.

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3**, pode ser levada a efeito, também, por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo preferencial de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1**, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* www.licitacao@novohorizonte.sp.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (17) 3543-9015, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriptora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1**, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

licitacao@novohorizonte.sp.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (17) 3543-9015, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. A impugnação será recebida com as devidas qualificações dos interessados, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço eletrônico, logradouro, telefone e nome completo do representante legal, quando for o caso com prova de poderes de representação.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o **CREDENCIAMENTO** dos representantes dos licitantes participantes do **PREGÃO**. O representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como deverá estar acompanhado da comprovação dos poderes de quem outorgou.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação por vícios legais implica em desistência da formulação de lances e de recursos, sem comprometer a participação do licitante.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1. É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta fase, iniciando-se os procedimentos seguinte consistentes no recebimento/conferência das declarações exigida nos itens seguintes deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Edital e nos envelopes “**Propostas**” e “**Documentação**”, segundo o procedimento estabelecido.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. O exame da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO AUTÔNOMO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO PRÓPRIO SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, SENDO A SUA NÃO APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO TÁCITA DE DECLÍNIO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**.

13.2. O **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**, até o momento previsto para abertura.

14.2 Iniciada a abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”, não será admitido o ingresso de novos licitantes.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta, no que couber, as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante, sendo desclassificadas motivadamente as desconformes.

15.1.2. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa, aplicando quando couber, o saneamento de vícios formais e materiais que não comprometam a sua substância.

15.2. – Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por lote/hora, constando da Ata de julgamento o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Parcial ou que comprometam o objeto do(s) lote(s) que cotar;
- c) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise e compreensão da sua substância;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, lote a lote, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha ofertado o menor preço e todas aquelas que estiverem com percentuais de até 10% (dez por cento) superiores.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os percentuais ofertados, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em ordem decrescentes de valor, aceitando-se somente redução **mínima de 0,5% (meio por cento) do último lance ofertado.**

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente de cuja proposta seja de maior preço entre as qualificadas para a fase de lances. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO** Presencial.

18.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas pelo critério de preço, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade do preço da proponente que ofertou o menor, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação visando obter preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para Registro, procedendo-se negociação e exame de aceitabilidade do preço da proposta escrita, igualmente decidindo acerca de sua aceitabilidade.

18.9. Após encerrada a fase de lances, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta. O desempate decorrerá da formulação de proposta de preço inferior a originalmente vencedora, sem prejuízo do exame de aceitabilidade e negociação previsto instrumento convocatório.

18.10. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.11. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado constante das cotações integrantes dos autos do processo licitatório ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, e demais meios possíveis para a correspondente verificação.

18.13. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, destinado a justificar o preço da proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.14. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita/ lance verbal (menores preços) acarretará a desclassificação do proponente.

18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, após concluída a disputa de todos os lotes, serão abertos os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos proponentes que tiveram suas propostas aceitáveis, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.16. Para efeito do saneamento documental, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover qualquer diligência necessária à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.17. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço.

18.19. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente no caso de inabilitação, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

18.20. Aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela habilitada com restrição fiscal e declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.21. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. No final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, podera(ão), exclusivamente neste momento, manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo declaração motivada de interposição de **recurso** contra qualquer ato do pregoeiro praticado na fase externa do **PREGÃO**, será registrada em ata, abrindo-se prazo de 03 (três) dias para juntada das razões recursais, a contar da ocorrência, na hipótese do pregoeiro não acolher o recurso desde logo.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **recorrente**.

19.4. Após a apresentação ou exaurido o prazo das contrarrazões, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso** com ou sem as razões recursais, manifestando-se motivadamente e encaminhando para a autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente **EDITAL**.

19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. O disposto nos subitens anteriores não impede o exercício do direito de retratação motivada do Pregoeiro, e o consequente acolhimento do recurso na própria sessão pública.

20 - ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora do(s) respectivo(s) lote(s).

20.2. Existindo **recurso julgado no juízo de revisibilidade** e constatada a regularidade dos atos praticados, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

21 - HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos. **PARA E COMO CONDIÇÃO DE ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração deverá realizar diligências para verificar o atendimento das exigências previstas para o lote se for o caso e condições operacionais (equipamentos e instalações, pátio de estacionamento, etc.) declaradas formalmente por ocasião da habilitação, devendo a adjudicatária comprovar possui-las. Na hipótese da não comprovação, o representante da Administração levará o fato, devidamente comprovado, para que esta decida pela retomada da licitação, mediante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

desclassificação de sua proposta e exame de aceitabilidade da seguinte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei.

21.3. O preço correspondente na data da proposta, somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

21.4. Para a caracterização do previsto no subitem anterior, a detentora da ata deverá apresentar cópia de Planilha de Custos do tempo da elaboração da proposta, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro.

21.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida posteriormente alguma das situações descritas no subitem 21.4, a detentora da ata deverá também apresentar **Planilha Analítica** de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor (es).

22 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. A imprensa oficial do Município para efeito de divulgação dos atos de homologação e adjudicação é a "IMPrensa Oficial Eletrônica" no sítio oficial www.novohorizonte.sp.gov.br.

23 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E DAS CONTRATAÇÕES COM BASE NELA:

23.1. Os lotes e os preços/hora objeto deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema de Registro de Preços. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 4.117/06, de 15 de fevereiro de 2006, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.1.1 As contratações decorrentes do registro dar-se-ão por "nota de empenho e/ou ordem de execução de serviços", conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62 "caput" e parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, acompanhado dos documentos de que trata o Termo de Referência.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185-centro, Novo Horizonte – SP.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive pelo endereço eletrônico constante da proposta ou informação passada pela Licitante.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou instrumento equivalente, a proponente adjudicatária deverá indicar formalmente o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, bem como do **preposto** para servir de ligação na execução com o **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** das futuras contratações, durante o prazo de validade do registro de preços (artigo 68, da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

23.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano a contar de sua assinatura.

23.9. Para execução dos contratos decorrentes do registro, fica vedada a subcontratação, exceto se autorizada pela Administração e nos limites estabelecidos.

23.10. O Adjudicatário, entre as condições para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deverá informar formalmente o e-mail no qual receberá notificações, intimações e citações para todos os fins de direito, inclusive para fins de processos de natureza sancionatória

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO:

24.1. Os lotes registrados e objeto deste **PREGÃO** serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

24.2. Os lotes registrados, quando contratados pelo seu regular regime, serão entregues e recebidos **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo ou não dos serviços prestados**, observado o prazo e condições previstos no Termo de Referência.

24.3. Em caso de **não** aceitação, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste **EDITAL**.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

24.5. A execução dos serviços pelo **CONTRATADO** implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pela **CONTRATANTE** de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e por escrito.

25 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. O objeto desta licitação será executado/fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, na oficina da contratada, na cidade de Novo Horizonte-SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata), entregar os serviços no seguinte endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 369, Vila Bauman, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis.

26. PAGAMENTO:

26.1. Os valores decorrentes de cada prestação de serviços serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra/serviço, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito eletrônico em conta corrente à credora junto ao banco de sua preferência ou outra entidade bancária que a Contratante estabelecer, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal.

26.1.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. Sobre os preços constantes das Notas Fiscais/Faturas, incidirão os descontos/retenções de tributos e contribuições previstos em lei.

27. DISPENSA DE GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado a Ata de Registro de Preço, Termo de Contrato ou Nota de Empenho importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta, considerando o tal estimado em horas do (s) lote (s) respectivos. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

28.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, até o limite de 10 (dez) dias, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

28.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 28.2, sem prejuízo do processo de advertência.

28.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

28.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

28.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29 – ANEXOS DO EDITAL:

29.1. Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS DOS LOTES 01 A 24.
ANEXO II	MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO IV	ATA DE REGISTRO.
ANEXO V	NOTA DE EMPENHO.
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO VII	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
ANEXO IX	DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

30-DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As despesas com impostos, transporte, fretes, seguros e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos/serviços objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

30.2. Para efeito de quantificação de horas de serviços, será utilizada a **TABELA TEMPARIA DA MONTADORA** do respectivo lote devidamente autenticada, a ser fornecida pelo detentor da Ata no momento de sua assinatura, preferencialmente por meio informatizado, tais como: **CD-ROM** ou **PENDRIVE**. Não sendo disponível a tabela da montadora ao Detentor da Ata, será utilizado a (*) **TABELA TEMPARIO AUTOMOTIVO ON LINE**, software utilizado pela Prefeitura e disponível para qualquer interessado em consulta direta junto a Divisão de Compras e Almoarifado, tanto durante a licitação quanto no tempo da validade do Registro de Preços.

(*) na eventualidade de rescisão do contrato relativo a esta tabela, será utilizada outra compatível com o tempo padrão da montadora.

30.2.1. Ao expedir a ordem de execução, o responsável da contratante assume objetivamente a responsabilidade quanto as informações prestadas no tocante ao número de horas e sua relação com os serviços, devendo, se for o caso, utilizar o número de horas inferior ao constante da respectiva tabela, se o nível de dificuldade permitir. No caso de aproveitamento de serviços, não serão computadas horas duplicadas. (Somente como exemplo: "tirar o motor para substituir a correia dentada e trocar determinada junta, somente será considerado um procedimento de retirada do motor.)

30.3. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

30.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.5. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.8. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.09. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

30.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.11. A adjudicação dos lotes objeto deste **PREGÃO** não implica em direito à contratação.

30.12. Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

30.13. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

30.14. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação de regência e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.15. Será competente o foro da Comarca de Novo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Novo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. “CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS EM MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS” pelo período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços.

2 - JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem como objetivo a manutenção no que se refere a parte hidráulica dos veículos, uma vez que a administração pública não tem em seu patrimônio equipamentos que ofereçam manutenção preventiva e corretiva nos mesmo sendo assim tem em vista a contratação de empresa especializada para esse objeto.

3 – DESCRIÇÕES DO OBJETO E MÉDIA:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de serviço na Manutenção geral hidráulica em veículos de passeio E Vans	HR	300	126,66	25.332,00
02	Prestação de serviço na Manutenção geral hidráulica em Ônibus e Micro-ônibus	HR	300	153,33	30.666,00
03	Prestação de serviço na Manutenção geral hidráulica em Caminhões	HR	300	166,66	33.332,00
04	Prestação de serviço na Manutenção geral hidráulica em Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos	HR	300	193,33	38.666,00
VALOR TOTAL					R\$ 127.996,00

3.1. Reparo, substituição e revisão dos sistemas de injeção hidráulica, entre outros correlacionados: “ prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico – hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encaminhamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.

3.2. O Valor estimado constitui em mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP utiliza-lo integralmente.

3.2.1 - Os valores acima praticados foram adquiridos através de média de mercado. O quantitativo apresentado no quadro acima é estimativo de consumo, não ficando, portanto, a administração obrigada a adquirir a totalidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos pesados (freios, direção, mangueira, pistão e outros); em sua sede ou quando necessário na oficina da contratante.

4.2. A detentora da ata de registro de preços deverá, para executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, POSSUIR OU INSTALAR EM ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oficina mecânica com todas as instalações, equipamento e pessoal no perímetro urbano da cidade de Novo Horizonte – SP.

4.3. A detentora da ata deverá arcar com todas as despesas do transporte dos veículos, quando necessário. As despesas de transporte de locomoção não deverão ser computadas na hora dos serviços.

4.4. O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela DETENTORA DA ATA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.

5 – DA APROVAÇÃO

5.1. O detentor da ATA, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento do pedido para análise dos serviços a ser prestados nos veículos deverá apresentar o orçamento prévio com o detalhamento dos serviços a ser executado de acordo com o objeto para análise e aprovação do gestor do Contrato.

5.2. A autorização para realização do empenho no caso de serviços de manutenção hidráulica nos veículos iniciar-se-á, sob demanda da Coordenadoria do Setor de Frotas e Manutenção de Veículos e Máquinas, com apresentação, da Detentora da Ata, de orçamento de cada serviço apresentado, contendo o número de horas e especificação dos serviços. Aprovado o Orçamento e empenhada a despesa, com o número de horas e descritivo dos serviços, seguir-se-á execução da contratação, sob a fiscalização desta Coordenadoria de Frotas e Manutenção de Veículos e Máquinas, que atestará as horas efetivamente realizadas, seguindo-se o regular processamento da despesa.

Para efeito de quantificação de horas de serviços, será utilizada a TABELA TEMPORARIO DA MONTADORA do respectivo lote devidamente autenticada, a ser fornecida pelo detentor da Ata no momento de sua assinatura, preferencialmente por meio informatizado, tais como: CD-ROM ou Pendrive. Não sendo disponível a tabela da montadora ao Detentor da Ata, será utilizado a (*) TABELA TEMPORARIO AUTOMOTIVO ON LINE, software utilizado pela Prefeitura e disponível para qualquer interessado em consulta direta junto a Divisão de Compras e Almoxarifado, tanto durante a licitação quanto no tempo da validade do Registro de Preços. (*) na eventualidade de rescisão do contrato relativo a esta tabela, será utilizada outra compatível com o tempo padrão da montadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.3. A Prefeitura analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP expedirá Autorização para à empresa detentora ata para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

5.4. O servidor Responsável Designado da Prefeitura terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

5.5. A Prefeitura, não concordando com a relação de serviços apresentados pela Detentora da Ata, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente.

5.6. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças de reposição, a DETENTORA DA ATA deverá informar o fato a Prefeitura, por escrito e de forma discriminada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pela Prefeitura, através do Responsável Designado, mediante procedimento prévio igual àquele utilizado na contratação dos serviços.

6 – DA EXECUÇÃO E GARANTIA DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução; para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido, caso não utilize a hora completa poderá ser faturada de forma fracionada.

6.2. O prazo para execução dos serviços será de 03 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

6.3. No caso de serviços mais complexos que dependam de serviços complementares a detentora da ata poderá solicitar a dilação de prazo devidamente justificada e aceita pelo gestor do contrato.

6.4. O prazo de garantia das dos serviços será de 90 dias.

7 – DA FINALIZAÇÃO

7.1. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após serem examinados pelo Gestor de Contrato.

8 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA: (ART. 30 DA LEI N º 8.666/93)

8.1. Comprovação da empresa licitante que possui capacidade para desempenho da atividade pertinente compatível em característica com o objeto da licitação, podendo ser feito através de atestado fornecido por empresa pública ou privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação

9 – DA VIGÊNCIA DA ATA:

9.1. O prazo de vigência será de 12 meses contados da data da assinatura da ata resultante desta licitação.

10 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Fica designado como gestor da presente ata de Registro o Sr: **LOURENÇO DONIZETE ARISTIDES LUIZ, Chefe dos Serviços de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos.**

ASSINADO NO ORIGINAL

DAVID CARNEVALI PIMENTEL

GESTOR DE FROTAS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II

EDITAL Nº. ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

EDITAL Nº. ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, que a empresa (Indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**, cujo objeto é o Registro de Preços para _____, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do **ANEXO I**.

....., de de ____

.....
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IV - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº / EDITAL Nº /

Aos -- (-----) dias do mês de ---- do ano _____, autorizado pelo ato de folhas (-----) do processo nº ____/____ - Pregão Presencial nº ____/____, edital nº ____/____, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º/06 de ... de de que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços de serviços da Detentora da Ata: -----, CNPJ nº -----, representado pelo seu -----, Sr ----- (qualificação), à saber:

1.1. Descrição

LOTE	Quantidade total horas estimadas	Preço unitário/hora	PREÇO TOTAL ESTIMADO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS/ITENS POR LOTE

1.2. A Administração efetuará seus ajustes com a Detentora da Ata, através de contratação formalizada com a entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para entrega dos serviços pela contratada será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento se outro não estiver estabelecido, de cada ajuste representado por NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU TERMO DE CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da execução, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ou outra entidade bancária que o Detentor estabelecer, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

14.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual, no que couber e o remanescente no exercício de 2021:

Nas Atas definitivas transcrever as categorias econômicas constantes do edital, referente ao respectivo lote(s).

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

1.8. Para efeito de processamento das despesas de contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, os documentos fiscais deverão conter, além dos dados da contratada, a descrição do número do lote, bem como, individualizadamente, a quantidade de horas e a placa do veículo em que os serviços foram executados.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

1.10.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, até o limite de 10 (dez) dias, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

1.10.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1, sem prejuízo do processo de advertência.

1.10.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

1.10.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

1.10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº ___/___ – Edital nº ___/___.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhes todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº ___/___, minuta da Ata/Contrato e da Nota de Empenho/autorização de fornecimento com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições, independente de transcrição.

1.14. Aplica-se subsidiariamente às contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX - SP, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal do Município de Xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

1.17. O registro de preço vigorará pelo prazo de doze meses, contados da data de assinatura do presente termo.

1.18. O MUNICÍPIO desde já nomeia como fiscal desta Ata o Servidor _____, pertencente ao quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

xxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

Empresa vencedora
Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____ Processo Licitatório nº _____

Modalidade: _____

Objeto:

Contratado:

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço:

Telefone:

E-mail: _____ Site: _____

Responsável:

CPF: _____ R.G.: _____

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 6.342/18, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.novohorizonte.sp.gov.br, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ___/___/_____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO V NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE EXECUÇÃO

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX
Secretaria de Finanças
Contadoria Geral do Município
CNPJ 45.152.139/0001-99

_____ /-----/-- Ordinário Orçamentário
Órgão: Unid:
Dotação:
Conta:

Credor: CGC:
Banco: Ag: C/C:
Endereço: Fone:

Dispensada por Emissão: Vencimento:
---Valor Orçado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual--

LOTE Qtd Uni -----Especificação----- Valor Unitário Valor Total

Local de Entrega Total Geral

ENCARREGADO SERVICOS DIRETOR DE DESP. E ORC. ORDENADOR DA
DESPEZA

-----Liquidação-----
Declaro que o Material foi fornecido
Serviço Prestado ----- Data: / /
RESPONSAVEL
-----Pagamento-----

Descontos: A- INSS- R\$ - Créd.- Total Descontado
Demonstr. B- IRRF- R\$ - Debi- R\$ -

----- Ordem de Pagamento ----- Recibo -----
Em / / . Em / / .

Pague-se a importância Recebi a importância
Acima Processada ----- Acima Processada -----

DIRETOR DE FINANÇAS ASSINATURA CREDOR
-----Cheque Certificado Haver Pago
a Importância Acima
Banco Mentionada
TESOUREIRO

Recursos:

ORDEN DE EXECUÇÃO (CÓPIA DE UMA ORDEN DE EXECUÇÃO)

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA NOTA DE EMPENHO E ORDEN DE EXECUÇÃO,
INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL
DE PREGÃO Nº..., BEM COMO SEUS ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA E A ORDEN DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DATADA DE __/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxx – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante _____

Nome do representante:.....

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail licitação@xxxxxxxxxxxxxxxx.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº ____/____

PROCESSO nº ____/____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS** da Frota Municipal de Novo Horizonte/SP, por um período de 12 meses, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes do Anexo I.

Denominação:

CNPJ n.º:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.XXXXXXXXXXXXXX.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , __ de _____ de ____.

Nome:

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETÊ-LO À DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - SP DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

RECOMENDAMOS, AINDA, CONSULTAS À REFERIDA PÁGINA PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS DISPONIBILIZADOS ACERCA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DR. FABIANO DE MELLO BELENTANI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VIII

Modelo de Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

PREGÃO PRESENCIAL N XXXXX/20__

_____, inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pelo Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(JUNTO COM A PROPOSTA)

Pela CONTRATADA:

Nome Completo:

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

Cidade _____ estado: _____

CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: (____) _____ (____) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº ---/----

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ART. 81 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº ---/----**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.